

EDITAL Nº 16/2021 – PROEX/NAIA/NUADE

PROJETOS DE EXTENSÃO SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural - DEXT, em conjunto com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA e Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - NUADE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e amparada na Resolução nº 07/2018 CNE/CES, na Resolução nº 003/2014 CONSEPE, no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e no Decreto nº 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para Projetos de Extensão sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade, com oferta de 10 (dez) bolsas de extensão**, e convida docentes e técnicos-administrativos com nível superior, efetivos da Unifesspa, a submeterem projetos, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, o presente edital destina-se a financiar 05 (cinco) projetos, por meio da concessão de 02 (duas) bolsas de extensão por projeto, com o objetivo de fomentar ações de extensão que articulem o ensino e a pesquisa no âmbito das **ações afirmativas e acessibilidade**, originárias das unidades acadêmicas ou administrativas da Unifesspa, com potencial de implementar e propor, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação entre universidade e outros setores da sociedade, com ênfase na transformação social e desenvolvimento regional, fundamentadas na Resolução n. 07/2018 CNE/CES.

2 DA OFERTA DE BOLSAS

2.1 O presente edital oferta um total de **10 (dez) vagas de bolsas**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), além de **formação de cadastro de reserva**, a ser preenchida por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, **prioritariamente** oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 7234/2010, que diz que “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

2.2 Os 05 (cinco) projetos, cada qual com 02 (duas) bolsas de extensão, devem atender aos objetivos das seguintes linhas temáticas:

Linhas Temáticas	Nº de projetos
Linha 1: Ações afirmativas – o objetivo é realizar atividades de extensão voltadas para a compreensão da realidade do público da diversidade, suas especificidades locais, conflitos e transformações sociais e/ou a implementação de atividades de extensão voltadas para a intercessão entre a cosmovisão dessas pessoas e o modo de atuação dos postulados ético-científicos da universidade.	03
Linha 2: Acessibilidade – o objetivo é executar projetos de extensão na área de acessibilidade e inclusão que apresentem ações voltadas para o atendimento de demandas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência na região de atuação da Unifesspa na área da acessibilidade pedagógica, arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial, na implementação das políticas públicas e garantia de direitos.	02

2.3 Os (as) bolsistas selecionados (as) pelos (as) respectivos (as) coordenadores (as) dos projetos de extensão contemplados devem ser de comunidades indígenas, afro-brasileiras, ribeirinhas, extrativistas tradicionais, camponeses, urbanas socioeconomicamente vulneráveis, de movimentos

sociais, de pessoas com deficiência, bem como dos coletivos do campo da diversidade de gênero e sexualidade.

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES, DA AUTOAVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROJETO

3.1 O fomento ao Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão a serem pagas a ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do bolsista (item 10), e enquanto durar o vínculo deste com o projeto, respeitada a validade do edital (item 10).

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2021 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX, NAIA e NUADE.

3.2 É de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES: 1) relatório de autoavaliação, que contemple o alcance dos objetivos do projeto e dos critérios e objetivos do PNAES, e 2) relatório de avaliação dos discentes beneficiários do projeto, no sentido da democratização das condições de permanência na educação superior, na minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais, na permanência e conclusão da educação superior, na redução das taxas de retenção e evasão e na contribuição para a promoção da inclusão social pela educação, ambos baseados, principalmente, no relatório parcial e final apresentados pelos coordenadores (as) das ações.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 10), **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA e Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - NUADE, observadas as normas

internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

5.1 Os (as) coordenadores (as) dos projetos de extensão relativos a este Edital devem:

5.1.1 Realizar seleção de bolsistas, exclusivamente daqueles inscritos pelo Módulo de Extensão do Sigaa a partir da aba Oportunidade de Bolsa, de modo remoto por meio de análise de documentos (item 6) e entrevista, bem como outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, observado o que preconizam os Decretos nº 7234/2010 e nº 7416/2010 (PNAES), a Resolução nº 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa nº 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA, além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 6).

5.1.2 Cadastrar os dados dos (das) bolsistas selecionados (as) no sistema SIGAA Módulo de Extensão e **enviar toda a documentação que envolve a seleção (Ata, formulário de seleção e termo de compromisso do bolsista), inclusive a documentação completa do (a) bolsista selecionado (a) à vaga, para a Divisão de Extensão - DIEX por meio virtual**, via processo eletrônico no SIPAC com o ASSUNTO DO PROCESSO: 381 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO, além de comunicado formal à Divisão de Extensão - DIEX (extensao.proex@unifesspa.edu.br) para a devida publicação dos resultados pela PROEX;

5.1.3 Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as);

5.1.4 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês;

5.1.5 Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA e Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - NUADE, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros

quando for o caso;

5.1.6 Acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente ao projeto de extensão em eventos acadêmicos promovidos pela PROEX, NAIA e/ou NUADE;

5.1.7 Incentivar a participação de bolsistas e voluntários (as) do projeto de extensão quanto à submissão de trabalhos acadêmicos;

5.1.8 Enviar relatório final das atividades do projeto de extensão no último mês de execução das atividades;

5.1.9 Solicitar apreciação pelo Conselho da Subunidade e aprovação pela Congregação da Unidade do projeto de extensão, bem como de seus relatórios finais;

5.1.10 Manter permanente contato com a PROEX, por meio da DEXT, e com o NAIA e o NUADE, durante a execução das atividades.

6 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA

6.1 Estão aptos a participar na condição de candidato à vaga de bolsista de extensão os (as) que atendam aos seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigidos**:

a) Estar regularmente matriculado em **curso de graduação da Unifesspa**;

b) Ser, **prioritariamente**, oriundo do ensino médio da rede pública ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

c) Ser de comunidades indígenas, afro-brasileiras, ribeirinhas, extrativistas tradicionais, camponeses, urbanas socioeconomicamente vulneráveis, de movimentos sociais, de pessoas com deficiência, bem como dos coletivos do campo da diversidade de gênero e sexualidade;

d) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer do coordenador, baseado na análise do currículo e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico e na entrevista com o candidato;

e) possuir Coeficiente de Rendimento - CR acadêmico acima de 5,0 (CR=REGULAR);

f) não ter vínculo empregatício. Bem como, não ser bolsista de ensino, pesquisa, extensão ou de estagiário administrativo pagos com verba federal no ato da assinatura do termo de compromisso. Pode ser acumulado com a bolsa somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da PROEX.

6.2 Apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes ou Vitae atualizado;
- b) RG ou outro documento de identificação oficial;
- c) CPF;
- d) Comprovante de matrícula ativa;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Histórico Acadêmico (atualizado, constando o Coeficiente de Rendimento - CR e período que está sendo cursado);
- g) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
- h) Cópia legível do cartão bancário de conta corrente do próprio candidato;
- i) Carta de Intenção **(ANEXO)**;
- j) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso de não possuir renda, e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando os seguintes documentos:

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES
a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, estágio administrativo em qualquer órgão público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).

b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html

d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês de benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 São candidatos a participar desta seleção pública, na condição de proponente, Docentes e Técnicos Administrativos com nível superior que fazem parte do quadro efetivo da Unifesspa, os quais se aprovados, assumirão como coordenadores (as) dos projetos de extensão e responderão por eles perante a instituição.

7.2 Cada proponente submete apenas 1 (uma) proposta de projeto de extensão a este edital.

7.3 Cada proposta aprovada terá apenas 01 (um/a) coordenador (a) e uma equipe com o mínimo de 03 (três) membros componentes, que pode ser composta por docentes, técnicos administrativos, membros da comunidade externa e discentes voluntários com efetiva participação e registro no sistema.

7.4 O projeto poderá ser desenvolvido por uma ou mais subunidades ou

unidades da universidade, observados os trâmites necessários em cada uma das unidades acadêmicas ou administrativas envolvidas, podendo ainda estabelecer parcerias com outras instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil organizada, para receber apoio logístico, financeiro, insumos, conforme as normas internas da Unifesspa.

7.5 A submissão da proposta de projeto será, exclusivamente, por formulário eletrônico no Módulo de Extensão do SIGAA.

7.6 O formulário eletrônico com roteiro de redação do projeto de extensão deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Identificação: apresentar o título do projeto de extensão; dados cadastrais e o link do Currículo Lattes do coordenador (a) e dos (as) demais componentes da equipe;
- b) Resumo: apresentar, em linhas gerais, a natureza do projeto de extensão;
- c) Introdução: apresentar os elementos do projeto de extensão de forma articulada com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC e a relação entre universidade e outros setores da sociedade;
- d) Justificativa: considerar o (s) PPC (s) do (s) curso (s) e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFESSPA, na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, às implicações a curto e médio prazo, as medidas tomadas e seus impactos e resultados na relação entre universidade e outros setores da sociedade, apresentando referencial teórico pertinente à problemática explicitada;
- e) Objetivos: definir o objetivo geral e os objetivos específicos articulados (s) ao (s) PPC (s) do (s) Curso (s);
- f) Metodologia: apresentar público-alvo, estratégias de articulação com a população beneficiada pelo projeto, atividades a ser desenvolvidas, métodos e/ou instrumentos que orientam a realização das atividades propostas, procedimentos e questões éticas;
- g) Metas: quantificar as atividades desenvolvidas ao longo do projeto;
- h) Avaliação: apresentar modelo de avaliação que contemple a opinião dos membros da equipe e da população atendida pelo projeto;
- i) Cronograma de execução das atividades;

- j) Número de bolsista (s), conforme oferta do edital;
- k) Orçamento: apresentar planilha com a descrição detalhada dos elementos de despesa e fonte de origem dos respectivos recursos financeiros, oriundos da própria universidade ou de origem externa;
- l) Referências Bibliográficas.

7.7 No ato da submissão, o (a) proponente deverá anexar, no sistema online Módulo de Extensão do SIGAA, a Ata da reunião da Congregação em que o projeto de extensão foi aprovado ou a portaria de aprovação *ad referendum*, em formato JPEG.

7.8 O (a) proponente identificado como inadimplente na entrega de relatório final referente aos editais da PROEX terá sua participação suspensa no presente Edital, independentemente da etapa na qual se encontre.

7.9 O (a) proponente não poderá estar licenciado (a) ou afastado (a) da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do projeto de extensão. No caso de impedimento, o (a) coordenador (a) deverá obter junto ao órgão colegiado a aprovação de seu substituto, que necessariamente deve ser membro da equipe executora, servidor efetivo da Unifesspa (docente ou técnico administrativo), além de formalizar a alteração por e-mail da Divisão de Extensão - DIEX (extensao.proex@unifesspa.edu.br) e realizar a devida substituição no Módulo de Extensão do SIGAA.

8 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

8.1 A **validade** da bolsa de extensão, a que se refere este edital, será de até **06 (seis) meses** ou enquanto durar o vínculo do bolsista com o projeto de extensão (item 10).

8.2 É compromisso do(a) bolsista:

- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do projeto;
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;

- e) manter Coeficiente de Rendimento - CR acadêmico em níveis acima de 5,0, definido como mínimo pela instituição;
- f) participar do Fórum de Extensão e Assuntos Estudantis da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão - JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, NAIA ou NUADE no ano de 2021;
- g) apresentar trabalho acadêmico com resultados e discussões relativas ao projeto no Fórum de Extensão e Assuntos Estudantis da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão - JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, NAIA ou NUADE, no ano de 2022;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do projeto.

9 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Cabe à PROEX, NAIA e NUADE a avaliação das propostas.

9.3 Como critérios de avaliação e pontuação serão considerados os seguintes:

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	1,0
02	Interdisciplinaridade	1,0
03	Impacto na formação inicial e continuada da comunidade acadêmica	1,0
04	Geração de produtos ou processos	1,0
05	Impacto social pela ação transformadora	1,0
06	Relação bilateral com outros setores da sociedade	1,0
07	Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino	1,0
08	Contribuição com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas	1,0
09	Elaboração de justificativa, objetivos, metas e fundamentação teórica	1,0
10	Detalhamento da estrutura metodológica	0,5
11	Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições de ensino ou pesquisa	0,5

Nota Final do Projeto de Extensão	10,0
--	-------------

9.4 As propostas são classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do item 9.3.

9.5 A **classificação** das propostas é ato exclusivo da PROEX, do NAIA e do NUADE, com base nas pontuações e referendada nos pareceres por esses emitidos.

9.6 Será **desclassificada** a proposta quando:

- a) Não atingir o **mínimo de 7,0** (sete) na nota final do projeto de extensão, de acordo com a tabela de pontuação;
- b) Não atender, separada ou conjuntamente, os critérios 01 e 05 da tabela de pontuação;
- c) Não apresentar adequação aos requisitos técnicos exigidos no sistema informatizado para submissão da proposta (itens 9 e 10 da tabela de pontuação);

9.7 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Articulação entre extensão, ensino e pesquisa;
- b) Impacto social pela ação transformadora;
- c) Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino;
- d) Contribuição com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas;
- e) Interdisciplinaridade.

9.8 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX, NAIA e NUADE em <https://editais.unifesspa.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade dos interessados, o acompanhamento do processo.

9.9 Em caso de **recurso contra o resultado preliminar**, este deverá ser encaminhado, **EXCLUSIVAMENTE**, para o endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma, sendo **desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal**.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	14/08/2021
Inscrição com submissão de propostas no módulo de extensão do SIGAA	14/08 a 29/08/2021 (até 23h59mim)
Homologação das propostas, na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	30/08/2021
Avaliação das propostas	31/08/2021 à 05/09/2021
Divulgação do resultado parcial, na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	06/09/2021
Recurso ao resultado parcial	07/09/2021
Divulgação do resultado final em https://editais.unifesspa.edu.br	08/09/2021
Cadastro dos dados do (a) bolsista selecionado (a) no sistema e envio da documentação pelo (a) coordenador(a)	09/09/2021 à 15/09/2021
Período de atividades do(a) bolsista	16/09/2021 a 28/02/2022
Período de substituição de bolsista	16/09 a 30/11/2021
Envio do relatório final no SIGAA	Até 28/02/2022
Período de validade do edital	13/08/2021 a 28/02/2022

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os projetos de extensão poderão ter parceria de unidade (s) e/ou subunidade (s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação dos coordenadores (as) e sempre com a ciência da PROEX, NAIA e NUADE.

11.2 Em todos os produtos resultantes dos projetos de extensão que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, os apoios da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA

e do Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - NUADE deverão ser citados, inclusive com o uso das logomarcas.

11.3 A PROEX, por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural e sua Divisão de Extensão, fica responsável para dirimir dúvidas sobre o entendimento do edital, bem como no auxílio de pedido de apoio de suporte técnico junto ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, desde que dentro do período de expediente das unidades envolvidas, não se responsabilizando por problemas técnicos oriundos de inconsistências no sistema, lentidão da rede ou quaisquer imprevistos que ocorram após as 17:00h do último dia de inscrição.

11.4 Fica estabelecido que todo assunto relativo ao Edital devem ser tratados no endereço eletrônico da Divisão de Extensão - DIEX: extensao.proex@unifesspa.edu.br.

11.5 O bolsista, ao final do projeto ou ao final de sua atividade de bolsista, deve apresentar relatório para a coordenação do projeto de extensão.

11.6 Se o (a) coordenador (a) não iniciar efetivamente o projeto aprovado e/ou não cadastrar bolsista depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do início da execução do projeto, terá sua proposta desativada no Módulo de Extensão do SIGAA e a PROEX, o NAIA e o NUADE farão a análise do caso, podendo convocar outro projeto de extensão aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.7 Os projetos contemplados neste edital estarão disponibilizados para consulta pública na página da PROEX ou em outro suporte, independentemente de autorização prévia do (a) coordenador (a), em cumprimento à **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**.

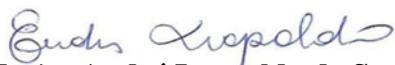
11.8 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme consta na PGO vigente da Unifesspa.

11.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PROEX, NAIA e NUADE, motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de

Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA e Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - NUADE, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 14 de agosto de 2021.



Eudes André Leopoldo de Souza
Diretor de Extensão e Ação Intercultural
Portaria N° 1508/2020 – Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof. Dr. Jose Amilton de Souza
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria N° 1370/2020– Reitoria
PROEX/Unifesspa